

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1132 / 2024 :: TERÇA, 22 DE OUTUBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. 1

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo referente ao dia do Servidor Público, 28/10/2024 e sobre o Feriado Municipal do Dia do Evangélico, 31/10/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia 28 de outubro é comemorado o "Dia do Servidor Público";

Considerando que a Lei Municipal nº 037, de 05 de março de 2018 estabelece o dia 31 de outubro como feriado municipal em comemoração ao Dia do Evangélico;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em todos os órgãos e Repartições da Administração Pública Municipal, em alusão ao Dia do Servidor Público, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º. Decretar FERIADO MUNICIPAL no dia 31 de outubro (quinta-feira) em comemoração ao Dia do Evangélico, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 037/2018, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais.

Art. 3º. Ficam mantidos em funcionamento os serviços e as atividades considerados de natureza essencial dos seguintes órgãos, departamentos e setores da Administração Pública municipal:

- I – Saúde;
- II – Limpeza Pública;
- III – SAAE;
- III - Guarda Municipal;
- IV – Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil;
- V – Serviços de Segurança e Vigilância das Escolas Municipais;
- VI – Serviços de Segurança e Vigilância dos Prédios Públicos Municipais;
- VII – Serviços Fúnebres a pessoas e famílias carentes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Os serviços essenciais da área da saúde que serão mantidos em pleno funcionamento, são os dos seguintes órgãos e setores:

- I – **Hospital e Maternidade Aderson Marinho:**
 - a - Maternidade;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8eb049900bc491a76b6de98a76c3ddc227e882ce

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- b - Urgência e Emergência/Pronto Socorro;
- c - Clínica Cirúrgica;
- d - Internação;
- e - Centro Cirúrgico;
- f - UTI's e todos seus serviços;
- h - Centro de Referência em Covid-19 e de Doenças do Trato Respiratório;
- i – Todos os serviços de Laboratório e análise clínica, bem como os serviços de tomografia, neste último caso para os casos de pacientes que demande diagnose com urgência e emergência;
- j – Farmácia Central e Farmácia Satélite do Hospital municipal;
- k - Vigilância e Segurança médico-hospitalar;
- l - Limpeza e Rouparia;
- m - Restaurante do Hospital;
- n - Unidade interligada de Registro Civil de pessoas naturais (**sobreaviso**);
- o – Setor de Regulação do Hospital e Maternidade Aderson Marinho;
- p – Recursos Humanos da Saúde (**coordenação/sobreaviso**);
- q – Todos os serviços de Vigilância Predial, Segurança Patrimonial de Pessoal do Hospital municipal;
- r – Coordenações dos setores do Pronto Socorro e da Internação;
- s – Setor Administrativo (**direção-geral/sobreaviso**).

II – SAMU:

- a - Todos os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);
- b – Serviços de Segurança do SAMU;
- c – Administração do SAMU (**sobreaviso/direção**).

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- a – Serviços de Segurança do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- b – Serviços de Segurança das UBS;
- c – Serviços de Tratamento Fora de Domicílio – TFD para situações de urgência e emergência (**sobreaviso/coordenação**);
- d – Gestores Locais do Sistema Único de Saúde (SUS) (**sobreaviso/secretários municipais**).

IV – Serviços de Urgência e Emergência do CAPS (sobreaviso/coordenação).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE OUTUBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8eb049900bc491a76b6de98a76c3ddc227e882ce

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

